



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024

MAIOR DESCONTO

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.sajardim.sp.gov.br , cópia do edital da licitação supramencionada.

Local: _____ / _____ de _____ de 2024.

Nome: _____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Compras/Licitações e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter digitalizado, por meio do e-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, esclarecimentos e questionamentos.



PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO:	Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 028/2024
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	22/02/2024 às 08h00
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	06/03/2024 às 09h00
PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS:	06/03/2024 das 09h01às 09h59
INÍCIO DA DISPUTA:	06/03/2024 às 10h00
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.bllcompras.org.br

(aba Acesso BLL Compras – Utilizar navegador Internet Explorer)

PARA TODAS AS ETAPAS, CONSIDERAR O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Santo Antônio do Jardim – SP, por meio do seu Departamento Administrativo, Setor de Licitações e Contratos, sediado na Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro, CEP 13.995-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 4.802, de 28 dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução, de leilão público de bens imóveis e bens móveis inservíveis do Município, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência - Anexo I

1.2. O presente Edital de Pregão Eletrônico para a realização de licitação será do tipo **MAIOR DESCONTO** para as comissões a serem cobradas.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta, englobando a tributação, os custos e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Para fins de habilitação no presente certame a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- a) Documento de identidade (RG ou CNH) e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;
- b) Carteira de Leiloeiro Público Oficial;
- c) Certidão Oficial fornecida pela Junta Comercial do Estado de Registro como Leiloeiro Oficial, bem como sua regularidade para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto nº 21.981/32 e da Instrução Normativa nº 113, de 28.3.2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) dias.

5.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Certidões negativas de antecedentes criminais federal e do Estado que comprovem que o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil.

5.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio do leiloeiro.

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa de direito público ou privado, contendo as seguintes informações: Identificação do Leiloeiro Público Oficial (nome, CPF e registro no órgão competente); Período em que foram prestados os serviços ou a partir do qual vem sendo prestado; Percentual de vendas atingido, em relação à quantidade de bens ofertados; Quantidade de itens levados a Leilão; Quantidade de itens arrematados;

5.7. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.8. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

09. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.saonicolau.rs.gov.br e www.bll.org.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos do art. 60 da Lei 14.133/21



10.2 Em igualdade de condições e sem lances ofertados, se não houver desempate, será realizado sorteio pela Plataforma da BLL, declarando assim o vencedor.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogada.

16.2. Durante o prazo de vigência do Contrato poderão ser realizados outros leilões e o(a) contratado(a) deverá cumprir com a mesma proposta na qual foi vencedora na disputa na Licitação originária deste Contrato.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento dos serviços prestados em razão da contratação, será realizado pelos arrematantes através da comissão, valor obtido na licitação em percentual sobre o valor de cada bem arrematado.

17.2. Do valor recebido pelo Leiloeiro, ficará o mesmo responsável pelo recolhimento de todos os impostos e encargos obrigatórios por Lei.

17.3. Dispensa-se a exigência de dotação orçamentária dado que a Administração não efetuará pagamento ao Contratado.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 18.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



19. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

19.1. Não serão exigidas garantias para a execução do contrato administrativo firmado entre as partes.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração, <https://sajardim.sp.gov.br>.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal – SP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS DO EDITAL:

22.1. Fazem parte deste Edital:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO I. A – AVALIAÇÃO DOS BENS
- c) ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR
- d) ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
- e) ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
- f) ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA
- g) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- h) ANEXO VII – DECLARAÇÕES DIVERSAS;
- i) ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.

Santo Antônio do Jardim – SP, 21 de fevereiro de 2024.

Oswaldo Moreira
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO: Contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de Leilão Público de bens imóveis e bens moveis inservíveis do Município.

Item	Descrição	Porcentagem
01	Contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de Leilão público de bens móveis inservíveis e bens imóveis do Município.	5 %

JUSTIFICATIVA: Considerando que os bens não estão sendo usados pelo Município, viu-se a necessidade de leiloar os mesmos para arrecadação de fundos para melhorias no Município.

OBJETO: Constitui o objeto deste Pregão, a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS MOVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**, com intuito de atender às necessidades do Departamento de Administração desta municipalidade.

CONSIDERANDO que o Município de Santo Antônio do Jardim – SP não possui servidor capacitado para o cargo de leiloeiro;

CONSIDERANDO o objeto desta, é a contratação de Leiloeiro Oficial para o os Leilões a serem realizados no Município;

CONSIDERANDO, que o Leiloeiro irá receber 5% do item arrematado da pessoa ou empresa que adquirir o bem, sem custo para o município.

O **CONTRATANTE**, neste ato, coloca à disposição do CONTRATADO para leilão, os bens constantes com Autorização de Venda. O prazo do contrato será de 12 meses.

1 – Constitui objeto do presente Pregão a contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização, condução e demais procedimentos decorrentes do leilão público de bens imóveis e bens móveis do município, acompanhados de ata da sessão, relatórios e recibos de arrematação e conclusão dos mesmos, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência e no edital.

2 – SERÃO ATRIBUIÇÕES DO LEILOEIRO CONTRATADO;

2.1 – Prestar serviços com a máxima eficiência e qualidade, ficando responsável, também, pela divulgação do leilão (fotos na internet, publicação em jornal, e-mail para os compradores e panfletagem nas cidades de sua escolha).

2.2 – Elaborar a documentação referente à arrematação a ser fornecida aos arrematantes e ao Município.

2.3 – O processo de Leilão deverá seguir rigorosamente os critérios definidos pela Lei 14.133 e alterações.

2.4 – Os honorários do Leiloeiro serão em percentual sobre o valor da arrematação, e o seu pagamento se dará pelo próprio arrematante do bem, logo após a confirmação de vencedor do lote, o Leilão somente terá andamento após o pagamento do lote arrematado.

2.5 – Do valor recebido pelo Leiloeiro ficará o mesmo responsável pelo acolhimento de todos os impostos e encargos obrigatórios por Lei.

2.6 – A data do Leilão será definida pela Administração Municipal em comum acordo com o Leiloeiro vencedor do Pregão Eletrônico, no momento da assinatura do contrato, o qual deverá ocorrer dentro do prazo de até 60 dias após a contratação.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Pregão Eletrônico pela Lei 14.133/21.



4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 – A solução proposta é a contratação de serviços de um leiloeiro conforme as seguintes especificações e condições: O **CONTRATADO** promete vender os bens imóveis e bens moveis inservíveis aos arrematantes que apresentarem os lances vencedores com valor igual ou superior a avaliação efetuada pelo **CONTRATANTE**, mediante as condições de pagamento previstas no edital de leilão a ser divulgado.

5 – DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços prestados têm naturezas comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações, usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 – Para prestação de serviço pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo da atividade compatível com o objeto de Pregão Eletrônico, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 – Durante o prazo de vigência do Contrato, que vigorará pelo período de doze (12) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de sua assinatura, poderão ser realizados outros leilões e o (a) licitante contratado (a) deverá cumprir com a mesma proposta na qual venceu a disputa de Pregão Eletrônico.

6 – DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelo fiscal do contrato da secretaria requisitante.

7 – CRITÉRIOS DO PAGAMENTO

7.1 – A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão, conforme proposta vencedora sobre bens de qualquer natureza calculada sobre o valor de venda de cada lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens.

7.2 – Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao Município.

7.3 – Não será pago nenhuma comissão a mais do que foi citado acima.

7.4 – As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial contratado.

7.5 – Não cabe a esta Municipalidade, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 05% (cinco por cento) sobre bens de qualquer natureza calculada sobre o valor de venda de cada lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme disciplina o parágrafo único do art. 24 do Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – Dispensa-se a exigência de dotação orçamentária dado que a Administração não efetuará pagamento ao Contratado.



ANEXO I. "A" – AVALIAÇÃO DOS BENS

1 – RELAÇÃO DE LOTES PARA LEILÃO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

- **RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO:**
 - a) **Empresa:** Se7i Soluções Especiais em Tecnologia da Informação Ltda.
 - b) **CNPJ:** 42.507.835/0001-82
 - c) **Telefone:** (18) 3324-4868
 - d) **Perito Avaliador:** André Ítalo Nunes Machado
 - e) **Contato:** (18) 99715-4231

2 – AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS RELACIONADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	CHASSI	CLASSIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
1	M.BENZ 610 NEOBUS TBOYMIC 02/02 AZUL	CQH6518	B315129	Documento	R\$ 16.000,00
2	M.BENZ OF 1115 87/88 BRANCA	BFW5432	B779383	Documento	R\$ 15.000,00
3	M.BENZ OF 1315 91/92 BRANCA	CBS0089	B932339	Documento	R\$ 16.000,00
4	VW SANTANA 2.0 01/01 PRETO	DEH8601	P024844	Documento	R\$ 4.200,00
5	M.BENZ L 1313 81/81 AMARELO	BWG6995	2558010	Documento	R\$ 12.000,00
6	VW 15.190 EOD E. HD ORE 11/12 AMARELO	BNZ7295	R224312	Documento	R\$ 45.000,00
7	I/MBENZ 415 CD ISPRINTERM 13/13 BRANCA	BNZ7299	E078789	Documento	R\$ 28.000,00
8	IMP/ M.BENZ 310D SPRINTERM 97/97 BRANCA	BFW5437	A508016	Documento	R\$ 8.000,00
9	M.BENZ MPOLO VICINO ON 02/02 BRANCA	CDV2275	B293518	Documento	R\$ 8.500,00
10	VM KOMBI 09/10 BRANCA	EIF8507	P008925	Documento	R\$ 6.500,00
11	GM S10 2.4 RONTAN AMB 02/02 BRANCA	CDV1474	C414651	Documento	R\$ 6.000,00
12	FORD F 12000 L 97/97 BRANCA	AHH1158	DB03162	Documento	R\$ 6.000,00
13	M.BENZ OF 1620 97/97 BRANCA	KMG7555	B118890	Documento	R\$ 10.000,00
14	RENAULT KWID ZEN 10 MT 18/19 BRANCA	EEY8617	J609192	Documento	R\$ 12.000,00

2.1 – Em vistoria realizada nos veículos, foi apontado o valor estimado para venda em Leilão Público, de acordo os valores alcançados em leilões realizados neste período.

2.2 – O método de avaliação para os veículos ou mercadorias classificadas como sucata para reciclagem é por quilograma;

2.2.1 – O cálculo da avaliação é realizado com base no peso médio do veículo ou mercadoria. Para tanto, como métrica, foi considerado para os veículos de “tipo” automóvel e similares peso médio de 800 quilogramas; para os veículos de “tipo” caminhonete e similares considerado o peso médio de 1.800 quilogramas; para os veículos pesados, tais como os de “tipo” caminhão, ônibus, semirreboque e similares, considerado o peso médio de 7.000 quilogramas; para os veículos do “tipo” ciclomotor, motoneta, motocicleta e similares considerado o peso médio de 80 quilogramas.

2.2.2 – Por fim, para cálculo do valor de avaliação, foi considerado o preço do quilograma de material em R\$ 0,70 (setenta centavos). Dessa forma, o valor de avaliação corresponde ao peso médio do veículo ou mercadoria multiplicados pelo preço do quilograma de material.

2.2.3 – Os lotes foram avaliados no estado em que se encontram, com base no valor de mercado no período, levando em conta o estado físico, aproveitamento de peças, entre outros fatores.

André Ítalo Nunes Machado
CPF: 471.586.888-10
PERITO AVALIADOR



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

3 – OUTROS BENS UTILITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
01	FOGÃO INDUSTRIAL	R\$ 400,00
02	TELHAS GALVANIZADAS	R\$ 500,00
03	CADEIRAS	R\$ 200,00
04	PRATELEIRAS	R\$ 300,00
05	MESAS	R\$ 200,00
06	OUTROS ITENS	R\$ 500,00

4 – PNEUS INSERVÍVEIS

ITEM	PNEUS PARA LEILÃO	QUANTIDADE	AVALIAÇÃO
01	215/75 R 17.5 (LISO)	07 UNIDADES	R\$ 2.200,00
02	215/75 R 17.5 (BORRACHUDO)	11 UNIDADES	R\$ 3.800,00
03	225/65 R 16C	4 UNIDADES	R\$ 1.200,00
04	275/80 R 23.5 (LISO)	11 UNIDADES	R\$ 8.200,00
05	275/80 R 22.5 (BORRACHUDO)	23 UNIDADES	R\$ 20.000,00
06	1000X20 (BORRACHUDO)	02 UNIDADES	R\$ 1.500,00
07	900X20 (LISO)	03 UNIDADES	R\$ 1.200,00
08	900X20 (BORRACHUDO)	03 UNIDADES	R\$ 1.800,00
09	14-00-24	04 UNIDADES	R\$ 4.700,00
10	12.5/80-18	07 UNIDADES	R\$ 4.800,00
11	17-5-25-	05 UNIDADES	R\$ 8.700,00
12	20-5-25-	05 UNIDADES	R\$ 12.000,00
13	175/70 R 14	04 UNIDADES	R\$ 600,00



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 1. OBJETIVO:** Contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de Leilão Público de bens imóveis e bens móveis inservíveis do Município.
- 2. JUSTIFICATIVA:** Considerando que os bens imóveis e bens móveis inservíveis não estão sendo usados pelo Município, viu-se a necessidade de leiloar os mesmos para arrecadação de fundos para melhorias no Município.
- 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:** O objeto do Presente Pregão é a contratação de um Leiloeiro Oficial para leiloar bens móveis e bens imóveis do Município. Contratação de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS interessados em atuar no Pregão Eletrônico, na modalidade Leilão Oficial (exclusivamente presencial, exclusivamente eletrônico ou simultaneamente presencial e eletrônico, a ser definido), para venda de bens imóveis e bens móveis inservíveis pertencentes ao Município.
- 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:** 01 (um) leiloeiro oficial.
- 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O Município não fará nenhum tipo de pagamento ao Leiloeiro, sendo a sua fonte de custeio, os próprios valores gerados com a arrecadação do leilão. O Leiloeiro irá receber 5% do item arrematado da pessoa ou empresa que adquirir o bem.
- 6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:** O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.
- 7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:** Declaramos que a contratação é viável, levando em consideração que o Município não fará nenhum tipo de pagamento ao Leiloeiro, sendo a sua fonte de custeio, os próprios valores gerados com a arrecadação do Leilão.



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP E A EMPRESA XXXXXXXX.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, PODER EXECUTIVO**, com sede na Rua Presidente Álvares Florence, nº 373, Centro, nesta cidade, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Sr. Osvaldo Moreira, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa, estabelecida na rua, nº,, RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º, representado neste ato por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira – do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da Pregão Eletrônico nº 04/2024, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução, de leilão público de bens imóveis e bens móveis inservíveis do Município, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. O pagamento dos serviços prestados em razão da contratação, será realizado pelos arrematantes através da comissão, valor obtido na licitação em percentual sobre o valor de cada bem arrematado.
- 2.2. Do valor recebido pelo Leiloeiro, ficará o mesmo responsável pelo recolhimento de todos os impostos e encargos obrigatórios por Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Dispensa-se a exigência de dotação orçamentária dado que a Administração não efetuará pagamento ao Contratado

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1. Durante o prazo de vigência do Contrato poderão ser realizados outros leilões e o(a) contratado(a) deverá cumprir com a mesma proposta na qual foi vencedora na disputa na Licitação originária deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO

5.1. A Secretaria requisitante, através de seu titular e do Fiscal de contrato será responsável pelo acompanhamento da entrega e fiscalização dos mesmos observando as exigências referidas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo do contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Dos Direitos

7.1.1. Da **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e



7.1.2. Da **CONTRATADA**: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2. Das Obrigações

7.2.1. Da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

7.2.2. Da **CONTRATADA**:

- a) prestar o serviço de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1. A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:

8.2. **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

8.3. **multas** sobre o valor total atualizado do contrato:

- a) de **10 %** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- b) de **10 %** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e
- c) de **0,5 %** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a prestação do serviço.

8.4. **suspensão** do direito de contratar com o Município de Santo Antônio do Jardim – SP, de acordo com a seguinte graduação:

- a) **6 meses** pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) **1 ano** pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- c) **2 anos** pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8.5. **declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário da Administração, nos casos de **prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato**, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com a Lei federal nº 14.133/21.

Parágrafo único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica eleito o Foro de Espírito Santo do Pinhal – SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antônio do Jardim – SP, XX de XXXX de 2024.

Oswaldo Moreira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:



ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
CONTRATADA:	XXXXXX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	Nº XX/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO, DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS IMÓVEIS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Jardim – SP, XX de XXXX de 2024



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XX

CARGO: PREFEITO

CPF: XX RG: XX

Data de nascimento: XX

E-mail institucional: XX

E-mail pessoal:

Telefones: (19) XX

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: XX

CARGO: PREFEITO

CPF: XX RG: XX

Data de nascimento: XX

Endereço: XX

E-mail institucional: XX

E-mail pessoal:

Telefones: (19) XX

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: XX RG: XX

Data de nascimento: XX

Endereço Residencial: XX

E-mail institucional:

Telefones: (XX) XX

Assinatura:



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

(Timbre da empresa)

1. A empresa XXXXX (indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, para contato), pelo seu representante legal, Sr. XXXXX (indicar nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa), apresenta a presente proposta ao Pregão nº 04/2024: XX % (numérico e por extenso) referente aos valores dos bens arrematados, devendo estes, serem pagos por cada arrematante, não onerando em nada a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim – SP.

1.1. Não será retido nenhum valor além dos XX %.

2. O prazo de validade da presente proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão e seus anexos;

4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

5. Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital de Pregão e seus anexos, no tocante a qualidade dos serviços prestados.

DECLARO, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e,
- f) o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a licitante que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/2013, tais como:



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. No tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou,
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- VI. Declaro ainda que a minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, data, 2024.

Assinatura do representante legal do licitante
CPF do representante legal do licitante



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, CNPJ nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal.

Local, data, 2024.

Assinatura do representante legal do licitante
CPF do representante legal do licitante



ANEXO VII – DECLARAÇÕES DIVERSAS

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº _____ CPF/MF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que a licitante _____ (nome empresarial), interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 004/2024, Processo Administrativo nº 028/2024:**

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) apresentou documentos relativos à situação regular com o contrato social e/ou registro comercial em vigência e efetivamente válidos e verídicos na data desta licitação;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei nº 13.467/2017.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador
(a) do RG sob o nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, representante legal da licitante _____ (nome empresarial), interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 004/2024, Processo Administrativo nº 028/2024, DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e,
- f) o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/2013, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. No tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

-
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou,
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- VI. Declaro ainda que a minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)